



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Projeto de Lei do Legislativo Nº 001/2025

Em 04 de fevereiro de 2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
(TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente no dia 26 de junho, na cidade de Várzea-PB.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização da população sobre o TEA, suas características, desafios e potencialidades das pessoas autistas;
- II - Divulgar informações sobre o TEA, desmistificando preconceitos e estereótipos;
- III - Estimular a inclusão social das pessoas com TEA, combatendo a discriminação e o capacitismo;
- IV - Promover o debate sobre políticas públicas para pessoas com TEA, envolvendo a sociedade civil, o poder público e a comunidade científica;
- V - Celebrar a diversidade e a neurodiversidade, valorizando as diferenças e as individualidades;
- VI - Apoiar o tratamento do TEA;
- VII - Incentivar a formação de profissionais qualificados para atender pessoas com TEA;
- VIII - Fomentar a criação de espaços de acolhimento e apoio para famílias de pessoas com TEA.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Art. 3º A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA poderá incluir:

- I - Palestras, seminários, mesas redondas e outros eventos informativos;
- II - Exposições, mostras e outras atividades culturais;
- III - Campanhas de divulgação em mídias sociais e outros meios de comunicação;
- IV - Distribuição de materiais informativos sobre o TEA;
- V - Realização de atividades lúdicas e recreativas para crianças com TEA;
- VI - Promoção de atividades esportivas e de lazer inclusivas;
- VII - Organização de rodas de conversa e grupos de apoio para famílias de pessoas com TEA;
- VIII - Realização de eventos comemorativos e de celebração da diversidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea, em 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR
Data: 04/02/2025 10:11:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Martins de Medeiros Júnior
Vereador/Autor



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO QUE, muitas pessoas desconhecem os sinais do autismo, o que pode levar a diagnósticos tardios e dificuldades no acesso a tratamentos adequados;

CONSIDERANDO QUE, pessoas com autismo frequentemente enfrentam preconceito e discriminação em diversos âmbitos, como na escola, no trabalho e na sociedade em geral;

CONSIDERANDO QUE, a lei pode assegurar que pessoas com autismo tenham acesso a serviços de saúde, educação e assistência social adequados às suas necessidades, além de outros direitos como atendimento prioritário e adaptações razoáveis;

CONSIDERANDO QUE, a lei pode incentivar a criação de espaços e atividades inclusivas para pessoas com autismo, como programas de lazer, cultura e esporte, além de estimular a participação da comunidade na promoção da inclusão.

A criação de uma Lei Municipal de Conscientização do TEA é fundamental para garantir os direitos das pessoas com autismo, promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dessa população.

A data escolhida tem um valor simbólico: é o aniversário da criança Max André Medeiros Campina, conhecido por Max André, filho do casal Maxuel (Suel) e Aparecida (Cida). Esta família é exemplo para toda a sociedade varzense quando se fala sobre o tratamento e acompanhamento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CONCLUSÃO

Considerando os fatos acima expostos, notamos a necessidade de criação de um dia específico, onde toda a sociedade poderá debater sobre o TEA.

Deste modo, sabedouro da certeza da sensibilidade e presteza dos pares desta Câmara, rogo pela aprovação desta matéria.

Na oportunidade, nos colocamos ao inteiro dispor dos entes desta Douta Casa Legislativa para dirimir qualquer dúvida que porventura possa surgir.

Em 04 / 02 / 2025



Em 12 / 02 / 2025

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

NOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO
Em 10 / 02 / 2025

Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025. Em 04 de Fevereiro de 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 (Dez) de Janeiro de 2025 (dois mil e com 9 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025 que “Institui o dia Municipal de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente no dia 26 de junho, na cidade de Várzea-PB.

Art. 2º – O Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização da população sobre o TEA, suas características, desafios e potencialidades das pessoas autistas;
- II – Divulgar informações sobre o TEA, desmistificando preconceitos e estereótipos;
- III – Estimular a inclusão social das pessoas com TEA, combatendo a discriminação e o capacitismo;
- IV – Promover o debate sobre políticas públicas para pessoas com TEA, envolvendo a sociedade civil, o poder público e a comunidade científica;
- V – Celebrar a diversidade e a neurodiversidade, valorizando as diferenças e as individualidades;
- VI – Apoiar o tratamento do TEA;
- VII – Incentivar a formação de profissionais qualificados para atender pessoas com TEA;
- VIII – Fomentar a criação de espaços de acolhimento e apoio para famílias de pessoas com TEA.



**ESTADO DA PARAIBA
CAMÂRA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Art. 3º – A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA poderá incluir:

- I – Palestras, seminários, mesas redondas e outros eventos informativos;
- II – Exposições, mostras e outras atividades culturais;
- III – Campanhas de divulgação em mídias sociais e outros meios de comunicação;
- IV – Distribuição de materiais informativos sobre o TEA;
- V – Realização de atividades lúdicas e recreativas para crianças com TEA;
- VI – Promoção de atividades esportivas e de lazer inclusivas;
- VII – Organização de rodas de conversa e grupos de apoio para famílias de pessoas com TEA;
- VIII – Realização de eventos comemorativos e de celebração da diversidade.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 10 de Fevereiro de 2025.


Francisco Lindeildo de Araújo
Presidente